

PORTARIA Nº 23/2026-SE**04 de fevereiro de 2026**

Institui a Matriz Curricular para as Classes Bilíngues de Surdos das Escolas da Prefeitura de Guarulhos que atendem o Ensino Fundamental – Regular e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que alterou a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a modalidade de educação Bilíngue de Surdos;
- a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03, que altera a redação do art. 26, § 3º da Lei nº 9.394/96 definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;
- a Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08, que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
- a Lei Federal nº 14.640, de 31/07/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implementação obrigatória da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- a Lei Municipal nº 7.795, de 20 de dezembro de 2019, que criou as Classes de Educação Bilíngue para Surdos na Rede Municipal de Ensino;
- a Portaria nº 296/2024-SE, de 11 de dezembro de 2024, que define a estrutura, a organização e o funcionamento do Programa Educacional Bilíngue de Surdos na Rede Municipal de Ensino;
- o Currículo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Matriz Curricular para as Classes Bilíngues de Surdos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, constante do Anexo I, integrante desta Portaria.

Art. 2º A Matriz Curricular constante do Anexo I desta Portaria está elaborada nos termos da pertinente legislação em vigor, compondo-se em:

I – Base Nacional Comum, organizada em Áreas do Conhecimento, abrangendo: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, e contempla os Componentes Curriculares que deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, visando ao desenvolvimento integral do educando;

II – Parte diversificada, que atenderá a todos os anos do ensino fundamental com propostas diferenciadas para o currículo:

- a) Educação digital;
- b) Pequenos empreendedores;
- c) Jogos e brincadeiras;
- d) Língua Inglesa.

Art. 3º Os componentes curriculares de Arte, Língua Inglesa e Educação Física serão ministrados por professores especialistas das áreas do conhecimento, em dupla regência com os professores bilíngues regentes da turma.

Parágrafo único. Em caso de ausência do professor das áreas do conhecimento, os professores bilíngues regentes da turma assumirão a aula com a regência do componente curricular da Base Nacional Comum de sua responsabilidade.

Art. 4º O componente curricular Arte terá uma aula ministrada pelo professor especialista na área do conhecimento e uma aula ministrada pelos professores bilíngues regentes da turma.

Parágrafo único. O professor da área do conhecimento – Arte – poderá ter a segunda aula atribuída na mesma classe quando, em seu bloco de atribuição, houver “hora-aula projeto”.

Art. 5º Os tempos destinados à hora-aula correspondem ao período de 45 minutos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2026t, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I – Ensino Fundamental - Educação Bilíngue de Surdos

MATRIZ CURRICULAR – Educação Bilíngue de Surdos			
LEI FEDERAL Nº 9394/96, RESOLUÇÃO CNE/CBE nº 4/10 E RESOLUÇÃO CNE/CBE nº 7/17			
BASE	Áreas do	Eixos	Horas-aula semanais

NACIONAL COMUM	Conhecimento	(Componentes Curriculares)	Alfabetização		Ciclo finais		
			1º	2º	3º	4º	5º
	Linguagens	Libras	5	5	5	5	5
		Língua Portuguesa	4	4	4	4	4
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	1	1	1	1	1
	Matemática	Matemática	8	8	8	8	8
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
Geografia		2	2	2	2	2	
Total (Base Nacional Comum)		Aulas semanais	26	26	26	26	26
		Horas anuais	840	840	840	840	840
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Inglesa	1	1	1	1	1
		Jogos e brincadeiras	1	1	1	1	1
		Pequenos empreendedores	1	1	1	1	1
		Educação digital	1	1	1	1	1
Total (Parte diversificada)		Aulas semanais	4	4	4	4	4
		Horas anuais	120	120	120	120	120
Total (Matriz Curricular)		Aulas semanais	30	30	30	30	30
		Aulas anuais	1200	1200	1200	1200	1200
		Horas anuais	900	900	900	900	900

SILVIO RODRIGUES
Secretário de Educação